



PROJETO DE LEI Nº 28/96

Súmula: Altera a composição do item I do título I do art. 2º da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs 1171/92, 1297/95, 1298/95 e 1300/95, implantando na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Lapa o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica alterada a composição do item I do Título I do art. 2º da Lei nº 1164/92, com a implantação, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Lapa, do Conselho Municipal de Assistência Social, criado através da Lei nº 1331/96; modificando a disposição gráfica do Organograma da Estrutura Administrativa, conforme anexo I, parte integrante desta Lei, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - "omissis"

TÍTULO I

I - ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - "omissis"

"omissis"

"omissis"

"omissis"

"omissis"

"omissis"

"omissis"

"omissis"

"omissis"

III - "omissis"

"omissis"

"omissis"

"omissis"

IV - "omissis"

"omissis"

"omissis"

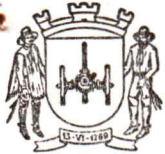
"omissis"

"omissis"

"omissis"



[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
36

PROJETO DE LEI Nº 28/96

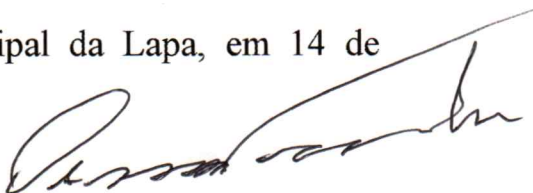
Fl. 02

Art. 2º - Permanecem os demais artigos inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 14 de outubro de 1996.


JOÃO RENATO L. AFONSO
1º Secretário


OSMAR TEIDER
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 04

56



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 527

Lapa, 20 de Setembro de 1996

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação,
Projeto de Lei nº 17/96, que altera a Lei nº 1164, de 30.11.92.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 649/96

DATA 20.09.96

MB



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

Súmula: Altera a composição do item I do Título I do art. 2º da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs 1171/92, 1297/95, 1298/95 e 1300/95, implantando na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Lapa o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição do item I do Título I do art. 2º da Lei nº 1164/92, com a implantação, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Lapa, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado através da Lei nº 1331/96; modificando a disposição gráfica do Organograma da Estrutura Administrativa, conforme anexo I, parte integrante desta Lei, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - "omissis"

TÍTULO I

I - ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - "omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"

III - "omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"



Projeto de Lei nº 17/96

...02

IV - "omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis" "

Art. 2º - Permanecem os demais artigos inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de
Setembro de 1996


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
36



Progresso unido à história.

Justificativa ao Projeto de Lei nº 17 de 20.09.96

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação dessa Colenda Casa está embasado nas seguintes considerações:

Com a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Lei nº 1331, de 11.06.96 e com os trabalhos de sua organização em fase final de elaboração, tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de promover a atualização da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, que se acha disposta pela Lei nº 1164/92 e suas posteriores alterações conforme mencionadas, implantando-o no Título correspondente, pelo que espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de
Setembro de 1996


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI
Nº 17/96
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Altera a composição do item I do Título I do art. 2º da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs. 1171/92, 1297/95, 1298/95 e 1300/95, implantando na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Lapa o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

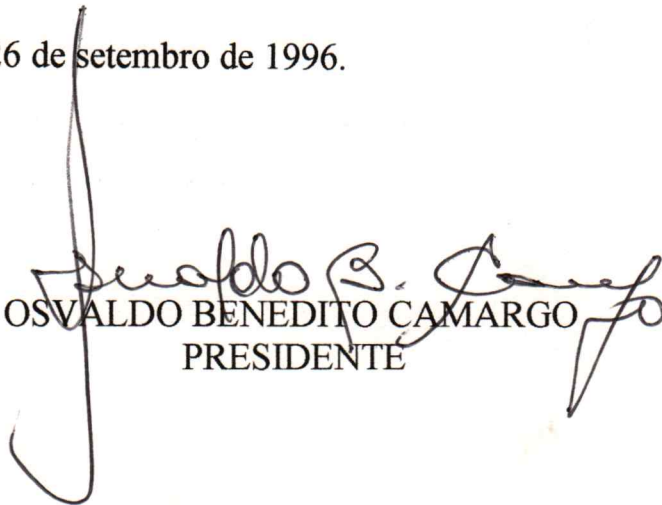
A competência do Município para organizar o seu funcionamento é consectário da autonomia administrativa que lhe assegura a Lei Orgânica do Município (art. 6º, XIII).

Desta forma, conclui-se que o Município goza de total liberdade na organização de seu pessoal, para melhor atendimento dos serviços de sua competência.

Assim, somos pela remessa deste ao Plenário, quando então, discutir-se-á o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de setembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO